

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
EDITAL Nº 91, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, na Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, e no Edital nº 42, de 14 de julho de 2017, torna pública a realização da 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas - do Revalida 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas - do Revalida 2017, implementados pelo Inep.

1.2. Ficam revogados os itens 1.4, 1.8.2, 1.10, 1.10.1, 2.6.2, 2.6.3, 3.2, 3.2.1, 3.3, 3.3.1, 3.6, 3.7.4.4, 5.1.7, 8.4, 8.4.1, 11.2, 11.3, 12.3, 12.3.1, 12.4, 13.3.1, 15.4, 16.9, 16.10, 16.11, 16.12, 16.13, 17.2, 17.4, 17.5, 18.3.14, bem como as informações referentes à 2ª etapa inseridas nas tabelas dos itens 1.5, 8.2 e 13.1, do Edital nº 42, publicado em 14 de julho de 2017.

1.3. O Revalida 2017 tem por finalidade precípua subsidiar os procedimentos de revalidação de diplomas médicos conduzidos por Instituições de Educação Superior Públicas (IES) parceiras, ditas "revalidadoras", que aderiram ao Exame, listadas no Anexo I deste Edital.

1.4. As IES parceiras poderão utilizar os resultados do Revalida 2017 como instrumento unificado de avaliação capaz de apoiar seus processos de revalidação, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.5. A 2ª etapa do Revalida 2017 será executado por Empresa Aplicadora contratada pelo Inep.

1.6. O Inep realizará a 2ª etapa do Revalida 2017 em parceria com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

1.7. Os requisitos para participação na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas - do Revalida 2017 são:

1.7.1. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação legal no Brasil;

1.7.2. Possuir diploma médico expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo de Apostilamento de Haia, regulamentado pela Convenção de Apostila da Haia, tratado internacional promulgado pelo Brasil por intermédio do Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

1.7.3. Ter sido aprovado na 1ª etapa do Revalida 2017, conforme estabelecido no item 10.7 do Edital n. 42, publicado em 14 de julho de 2017.

1.8. A inscrição na 2ª etapa do Revalida 2017 será realizada das 10h do dia 11 de outubro de 2018 às 23h59min do dia 15 de outubro de 2018, horário de Brasília-DF.

1.9. A aplicação da 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas - do Revalida 2017 obedecerá ao seguinte cronograma, de acordo com o horário de Brasília-DF:

Ação	Período
a) Inscrições na 2ª etapa.	Das 10h do dia 11/10/2018 às 23h59min do dia 15/10/2018.
b) Solicitação de atendimento específico ao participante.	Das 10h do dia 11/10/2018 às 23h59min do dia 15/10/2018.
c) Aplicação da 2ª etapa do Revalida 2017.	17/11/2018 e 18/11/2018.
d) Publicação da versão preliminar do Padrões Esperados de Procedimentos (PEP).	Data provável de 21/11/2018.
e) Período de interposição de recurso frente às versões preliminares dos Padrões Esperados de Procedimentos (PEP).	Data provável - Das 10h do dia 26/11/2018 às 23h59min do dia 28/11/2018
f) Divulgação dos resultados dos recursos interpostos frente aos Padrões Esperados de Procedimentos (PEP).	Data provável de 17/12/2018.
g) Divulgação do resultado preliminar da prova de habilidades clínicas.	Data provável de 21/01/2019.
h) Período de interposição de recurso frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas.	Data provável - Das 10h do dia 22/01/2019 às 23h59min do dia 23/01/2019.
i) Resultados dos recursos interpostos frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas.	Data provável de 11/02/2019.
j) Resultado final da 2ª etapa do Revalida 2017.	Data provável de 11/02/2019.

k)Período de solicitação de alteração da IES parceira revalidadora indicada para o encaminhamento do processo de revalidação de diploma.	Data provável - Das 10h do dia 12/02/2019 às 23h59min do dia 15/02/2019
l)Resultado da solicitação de alteração da IES parceira revalidadora e encaminhamento das listas de aprovados.	Data provável - a partir de 18/02/2019.

1.10.Todos os PARTICIPANTES da 2ª etapa do Revalida 2017 serão avaliados nos dois dias de aplicação do Exame (17 e 18 de novembro).

1.11.O Revalida é composto por duas etapas de avaliação, de caráter eliminatório:

1.11.1.A 1ª etapa foi formada pela avaliação escrita, com a aplicação de duas provas: uma prova objetiva, composta por 100 questões de múltipla escolha, e a outra discursiva, composta por 5 questões discursivas. A aplicação desta etapa foi realizada em 24 de setembro de 2017, conforme previsto no Edital nº 42, publicado em 14 de julho de 2017.

1.11.2.A 2ª etapa do Revalida 2017, objeto deste Edital, é formada pela avaliação de habilidades clínicas, estruturada em um conjunto de dez estações, nas quais, durante um intervalo de tempo determinado, o PARTICIPANTE deverá realizar tarefas específicas, conforme detalhamento no item 7 deste Edital.

1.12.O PARTICIPANTE escolherá a cidade onde realizará a 2ª etapa do Revalida 2017, diretamente no sistema de inscrição <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, até o limite das vagas disponibilizadas em cada um dos locais de prova.

1.13.Os PARTICIPANTES aprovados na 2ª etapa do Revalida 2017 estarão aptos a dar início ao processo de revalidação subsidiado pelo Revalida junto à Instituição de Educação Superior (IES) parceira indicada, dita "revalidadora", no processo de inscrição para a edição corrente do Exame.

2.DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

2.1 Estará apto a realizar a 2ª etapa - prova de habilidades clínicas - do Revalida 2017 apenas o PARTICIPANTE aprovado na 1ª etapa do Exame, conforme estabelecido no item 10.7 do Edital n. 42, publicado em 14 de julho de 2017.

2.2 A prova de habilidades clínicas é estruturada em um conjunto de 10 (dez) estações, nas quais os PARTICIPANTES deverão realizar tarefas específicas das cinco grandes áreas de exercício profissional:

- a.Clínica Médica;
- b.Cirurgia;
- c.Ginecologia-Obstetrícia;
- d.Pediatria;

e. Medicina da Família e Comunidade-Saúde Coletiva.

2.3 Serão avaliados, na prova de habilidades clínicas, os objetos descritos na Matriz de Correspondência Curricular para fins de Revalidação de Diplomas de Médico Expedidos por Universidades Estrangeiras, disponível em <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

2.4 A prova de habilidade clínicas avaliará conteúdos, competências, habilidades e desempenhos esperados constantes da matriz de correspondência curricular, de caráter eliminatório, conforme quadro abaixo:

PROVA	Nº DE ESTAÇÕES	CARÁTER
(P3) Habilidades Clínicas - 2ª etapa (17 de novembro)	05	ELIMINATÓRIO
(P3) Habilidades Clínicas - 2ª etapa (18 de novembro)	05	ELIMINATÓRIO

2.5 Cada estação da prova de habilidades clínicas será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), implicando em nota máxima de 100 (cem) pontos para o conjunto das dez estações.

2.6 A aplicação da prova de habilidades clínicas será filmada, para fins de documentação e avaliação do PARTICIPANTE.

2.7 As habilidades a serem avaliadas em cada estação serão aferidas, por médicos examinadores, devidamente capacitados, presencialmente e por meio dos vídeos de prova, utilizando instrumento de avaliação que detalha o desempenho esperado, permitindo a aplicação de um escore e a definição de um padrão adequado de desempenho do PARTICIPANTE.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de inscrever-se na 2ª etapa do Revalida 2017, o PARTICIPANTE deverá ler este Edital, seu anexo e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na 2ª etapa do Revalida 2017.

3.2. A inscrição da 2ª etapa do Revalida 2017 será realizada exclusivamente via Internet, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, a partir das 10h do dia 11 de outubro de 2018 às 23h59min do dia 15 de outubro de 2018, horário Brasília-DF.

3.2.1. Para a inscrição na 2ª etapa do Revalida 2017, o PARTICIPANTE deverá utilizar os mesmos dados - número de inscrição, endereço de e-mail e senha pessoal - utilizados quando da inscrição na 1ª etapa do Revalida 2017.

3.3. Não será permitida inscrição condicional ou fora do prazo.

3.4. O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

3.5. É de responsabilidade do PARTICIPANTE verificar a conclusão e a confirmação da inscrição, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>

3.6. O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do cartão de inscrição, contendo o local de prova, e para a obtenção dos resultados individuais.

3.6.1. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

3.6.2. A recuperação da senha é feita no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao> e encaminhada ao e-mail informado pelo PARTICIPANTE no momento do cadastro.

3.6.2.1. As alterações dos dados cadastrais e do local de provas serão permitidas apenas durante o período de inscrição, conforme itens 1.9 e 7.4 deste Edital.

3.7. O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

3.8. É responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar sua inscrição, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>

3.9. O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre a 2ª etapa do Revalida 2017 contidas neste Edital e disponíveis na Página do Inep: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

3.10. A inscrição do PARTICIPANTE na 2ª etapa do Revalida 2017 implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECÍFICO ao PARTICIPANTE que dele comprovadamente necessitar.

4.2 O PARTICIPANTE que necessitar de ATENDIMENTO ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição na 2ª etapa do Revalida 2017:

4.3 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, de acordo com as opções apresentadas:

4.3.1 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado) e/ou pessoa com outra condição específica.

4.3.2 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame a qualquer tempo.

4.4 A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

4.4.1 A PARTICIPANTE a que se refere o item 4.3 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.4.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

4.4.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de objetos nos termos dos itens 10.5 e 10.6 e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

4.4.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um membro da equipe de aplicação.

4.4.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões, conforme horário definido no item 1.9 deste Edital.

4.4.6 A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.4.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante responsável.

4.5 O PARTICIPANTE sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, informando a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" em campo próprio do sistema de inscrição.

4.5.1 É considerado PARTICIPANTE sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, aquele que, por convicção religiosa, guarde o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração, desde que assim se declare em campo próprio do sistema de inscrição.

4.5.2 O Inep assegurará ao PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" horário específico para aplicação do Exame no dia 17 de novembro de 2018, observado o item 8.3 deste Edital.

4.5.3 O PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais PARTICIPANTES do 2º turno, de acordo com os horários definidos no item 8.3 deste Edital e deverá aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas da 2ª etapa, às 20h, horário de Brasília-DF.

4.6 O ATENDIMENTO ESPECÍFICO somente poderá ser solicitados por meio do sistema de inscrição, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

4.7 O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

5. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição relativa à 2ª etapa do Revalida 2017 é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

5.2 O pagamento da taxa de inscrição da 2ª etapa do Revalida 2017 deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) Cobrança e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

5.2.1 A GRU Cobrança referente ao pagamento da taxa de inscrição da 2ª etapa do Revalida 2017 deverá ser gerada, exclusivamente, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

5.2.2 Em caso de necessidade de reimpressão, o PARTICIPANTE deverá gerar a GRU Cobrança, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

5.3 A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na 2ª etapa do Revalida 2017.

5.4 A taxa de inscrição da 2ª etapa do Revalida 2017 deverá ser paga respeitando o horário de compensação bancário e o prazo estabelecido na GRU, sob pena de não confirmação da inscrição.

5.5 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos citados nos itens 5.4 e 5.6 deste Edital.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição para a 2ª etapa do Revalida 2017, ainda que os últimos dias dos referidos prazos sejam feriados estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo PARTICIPANTE para o pagamento.

5.7 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição para a 2ª etapa do Revalida 2017.

5.8 A confirmação da inscrição para a 2ª etapa do Revalida 2017 estará condicionada ao cumprimento dos requisitos para participação dispostos no ponto 1.7 deste Edital e à confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.8.1 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição somente se dará após o processamento do pagamento pelo Banco do Brasil.

5.9 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do Exame.

6. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O CARTÃO DE INSCRIÇÃO contém: número de inscrição; data; hora; local de realização das provas e indicação do(s) atendimento(s) (se for o caso).

6.2 O CARTÃO DE INSCRIÇÃO estará disponível no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, após divulgação pelo Inep.

6.3 É recomendado a todos os PARTICIPANTES que tenham em mãos o CARTÃO DE INSCRIÇÃO no dia de aplicação do Exame.

7. DO LOCAL DO EXAME

7.1 A cidade onde o PARTICIPANTE realizará a 2ª etapa do Revalida 2017, será selecionada, no período de inscrição na 2ª etapa, conforme itens 1.9 e 1.12 deste Edital.

7.2 A aplicação da 2ª etapa do Revalida 2017 ocorrerá em Hospitais Universitários disponibilizados por meio da colaboração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

7.3 O PARTICIPANTE escolherá o local de aplicação da prova de habilidades clínicas, dentre os cinco locais disponíveis:

a) Brasília/DF - Hospital Universitário de Brasília - HUB/UnB.

b) Curitiba/PR - Hospital de Clínicas - CHC - UFPR.

c) São Luís/MA - Hospital Universitário Materno Infantil - HU-UFMA.

d) Manaus/AM - Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV.

e) Belo Horizonte/MG - Hospital das Clínicas - HC-UFMG.

7.4 Cada local de aplicação da prova de habilidades clínicas terá uma capacidade limite de 210 (duzentos e dez) vagas.

7.4.1 A escolha do local de prova do PARTICIPANTE obedecerá ao disposto no item 1.12 deste Edital.

8. DOS HORÁRIOS

8.1 Os PARTICIPANTES da 2ª etapa do Revalida 2017 serão divididos em dois grupos, que farão as provas em 02 turnos distintos, conforme item 8.3 deste Edital.

8.2 Todos os PARTICIPANTES da 2ª etapa do Revalida 2017 serão avaliados nos dois dias de aplicação do Exame (17 e 18 de novembro).

8.2.1 No 1º dia de aplicação, 17 de novembro, todos os PARTICIPANTES que informaram a opção "guardador de sábado por convicção religiosa", ditos "sabatistas", serão alocados, obrigatoriamente, no 2º turno de aplicação, devendo respeitar os horários estabelecidos nos tópicos e, f e h do item 8.3 deste Edital.

8.2.2 O PARTICIPANTE sabatista da 2ª etapa do Revalida 2017 será acomodado nos mesmos espaços destinados aos demais PARTICIPANTES, onde deverá aguardar o horário de início de sua prova.

8.2.3 No 1º dia de aplicação, 17 de novembro, o PARTICIPANTE sabatista poderá ser convocado a iniciar sua prova após as 20h.

8.3 Os horários de realização do Exame serão os apresentados no quadro abaixo, de acordo com o horário de Brasília-DF:

Aplicação da 2º etapa	17/11/2018	18/11/2018
1º turno		
a)Abertura dos portões (1º turno)	12h	12h
b)Fechamento dos portões (1º turno)	12h30	12h30
c)Início das provas (1º turno)	13h	13h
d)Saída após término das provas (1º turno)	A partir das 17h	A partir das 17h
2º turno		
e)Abertura dos portões (2º turno)	16h	16h
f)Fechamento dos portões (2º turno)	16h30	16h30
g)Início das provas (2º turno)	17h	17h
h)Saída após término das provas (2º turno)	A partir da finalização da prova	A partir da finalização da prova

8.4 É recomendado a todo PARTICIPANTE da 2ª etapa do Revalida 2017 que compareça ao local de realização das provas uma hora antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

8.5 É estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE da 2ª etapa do Revalida 2017 que se apresentar após o horário definido para o fechamento dos portões de seu respectivo turno.

8.6 O processo de identificação e organização dos participantes do 1º e 2º turnos, na sala de espera inicial, terá início a partir da abertura dos portões para os respectivos turnos.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

9.2 Considera-se como documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para

estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com o a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 9.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

9.4 O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação da 2ª etapa do Revalida 2017, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

9.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, noventa dias da aplicação do Exame, considerando as datas da 2ª etapa do Revalida 2017; e

9.4.2 Submeter-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados (informações pessoais) e a assinatura do PARTICIPANTE da 2ª etapa do Revalida 2017 em formulário próprio.

9.5 O PARTICIPANTE que apresentar via original de documento oficial de Carteira de Identidade Estrangeira, ou documento de identificação com foto com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar a prova da 2ª etapa do Revalida 2017, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

10 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 Antes de se dirigir ao local de aplicação das provas, o PARTICIPANTE deverá atender todas as orientações deste Edital

10.2 O PARTICIPANTE deverá dirigir-se ao local de aplicação portando os seguintes itens pessoais, não sendo permitida a entrega por terceiros após o fechamento dos portões:

10.2.1 Jaleco, preferencialmente na cor branca;

10.2.2 Estetoscópio;

10.2.3 Documento de identificação em conformidade com o item 9.2 deste Edital.

10.3 O PARTICIPANTE somente poderá acessar os espaços das estações e iniciar as provas da 2ª etapa do Revalida 2017 após receber as instruções de cada estação, observada a autorização do médico examinador.

10.4 Nos dias de realização do Exame, o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

10.5 Recomenda-se que o PARTICIPANTE, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5.

10.6 No local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, não será permitido o uso pelo PARTICIPANTE de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14.2.4, sob pena de eliminação do Exame.

10.7 Ao ingressar no local de confinamento inicial, o PARTICIPANTE deverá guardar, desligados, em embalagens específicas fornecidas pela Empresa Aplicadora, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e objetos descritos nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5, sob pena de eliminação do Exame.

10.7.1 A embalagem específica para guarda de objetos pessoais deverá ser lacrada e identificada pelo PARTICIPANTE, antes de ingressar no ambiente de provas e necessariamente mantida no espaço disponibilizado, pela equipe de aplicação, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

10.7.2 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

10.8 O Inep não fornecerá alimentos ou bebidas aos PARTICIPANTES, e não permitirá o fornecimento desses itens por terceiros.

10.8.1 Será permitida a entrada de alimentos, bebidas e/ou medicação, os quais deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens transparentes.

10.8.2 O Inep não fornecerá as embalagens transparentes para acondicionamento desses itens.

10.8.3 Caso não seja atendido o disposto no item 10.2, não será permitida a entrada do PARTICIPANTE no local de prova portando esses itens, sob pena de eliminação do Exame.

10.9 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep e pela Empresa Aplicadora.

10.10 A ida ao banheiro, a partir do fechamento dos portões, será permitida desde que acompanhada por um membro da equipe de aplicação, sob pena de eliminação do Exame.

10.11 Na aplicação da 2ª etapa do Revalida 2017, por questões de segurança e de manutenção da isonomia, o PARTICIPANTE poderá ser requerido a permanecer no local de prova durante todo o seu respectivo turno de aplicação, sob pena de eliminação do Exame.

10.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE dos espaços voltados à aplicação do Exame.

10.13 O Inep disponibilizará para impressão a declaração de Comparecimento exclusivamente no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, mediante informação de CPF e senha, que deverá ser assinado pelo Coordenador de Local antes de deixar o local de aplicação.

10.13.1 O PARTICIPANTE que tiver interesse na declaração de Comparecimento deverá apresentar o formulário impresso, em cada um dos dias de aplicação, ao Coordenador de Local para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

11. DO PADRÃO ESPERADO DE PROCEDIMENTOS (PEP) DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

11.1 Para cada uma das dez estações da prova de habilidade clínicas, será estruturado um Padrão Esperado de Procedimentos (PEP), que expressará o conjunto de procedimentos a serem realizados pelos PARTICIPANTES, abrangendo situações e estudos de casos, que poderão envolver simulações por pacientes padronizados, instrumentos (bonecos, exames de imagem, etc.) e equipamentos atinentes às cinco grandes áreas do exercício profissional, conforme disposto no item 2.2 deste Edital.

11.2 A avaliação dos procedimentos previstos no PEP dar-se-á por meio do "Instrumento de Avaliação" específico para cada estação, que permitirá o registro dos procedimentos realizados e posterior correção para cálculo do score obtido pelo PARTICIPANTE, conforme disposto no item 2.5 deste Edital.

11.3 Após a aplicação das 2ª etapa do Revalida 2017, a versão preliminar do Padrão Esperado de Procedimentos de cada uma das dez estações da prova de habilidades será divulgado aos PARTICIPANTES, por meio do sistema <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, conforme definido no item 1.9 deste Edital.

11.4 Os PARTICIPANTES poderão interpor recursos contra os procedimentos esperados, previstos no PEP, conforme período definido no item 1.9 e de acordo com o item 12.1.1 deste Edital.

11.5 Após os resultados das análises dos recursos interpostos frente aos PEP, a versão final do Padrão Esperado de Procedimentos de cada uma das dez estações da prova de habilidades

será divulgado aos PARTICIPANTES, por meio do sistema <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, conforme definido no item 1.9 deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 A prova de habilidades clínicas do Revalida 2017 contará com duas fases recursais, disponibilizadas ao PARTICIPANTE:

12.1.1 Interposição de Recurso frente ao Padrão Esperado de Procedimentos.

12.1.2 Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da prova de habilidades clínicas.

12.2 Para a interposição de recurso frente aos Padrão Esperado de Procedimentos (PEP) da prova de habilidades clínicas, o PARTICIPANTE deverá utilizar o sistema próprio, no endereço <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, e seguir as instruções apresentadas nesse sistema.

12.3 Os recursos interpostos frente aos PEP da prova de habilidades clínicas deverão conter somente questionamentos relacionados à pertinência dos procedimentos definidos como esperados durante a execução das provas.

12.3.1 O desempenho individual dos PARTICIPANTES não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.

12.4 O PARTICIPANTE que desejar interpor recurso frente aos PEP deverá fazê-lo no período definido no item 1.9 deste Edital.

12.5 Os resultados dos recursos interpostos frente aos PEP serão disponibilizados no Sistema Revalida, acompanhados das razões de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Bancas de Especialistas do Exame, conforme cronograma definido no item 1.9 deste Edital.

12.6 Para a interposição de recurso frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas, o PARTICIPANTE deverá utilizar o sistema próprio, no endereço <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, e seguir as instruções apresentadas nesse sistema.

12.6.1 Os recursos frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas deverão conter somente questionamentos relacionados aos escores atribuídos a cada quesito avaliado, em conformidade com as versões finais dos PEP.

12.7 O PARTICIPANTE que desejar interpor recurso frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas deverá fazê-lo no período definido no item 1.9 deste Edital.

12.7.1 Para subsidiar a análise do resultado preliminar, serão disponibilizados aos PARTICIPANTES, somente no Sistema Revalida, o espelho detalhado do resultado preliminar e as filmagens das dez estações de prova de habilidades clínicas, além de outros insumos que se fizerem necessários.

12.7.2 O espelho detalhado do resultado preliminar e as filmagens estarão disponíveis para visualização do PARTICIPANTE somente no período de interposição de recursos frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas, conforme cronograma definido no item 1.9 deste Edital.

12.7.3 A disponibilização das filmagens da prova de habilidades clínicas visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo vedada o seu "download" e a sua divulgação para fins que não os dispostos no item 12 deste Edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do Exame, conforme definido no item 14.1.4 deste Edital.

12.8 Para o recebimento dos recursos frente aos PEP e ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas, será garantida a padronização dos procedimentos indispensáveis ao acolhimento e à análise dos recursos, de forma a assegurar atendimento isonômico aos PARTICIPANTES e atender aos requisitos de segurança, tempestividade e qualidade.

12.9 Os recursos das duas fases recursais deverão ser tempestivos, consistentes, objetivos, devidamente fundamentados, respeitosos aos membros da Bancas de Especialistas do Exame e em estrita observância aos itens 12.3, 12.3.1, 12.6 e 12.6.1 deste Edital.

12.9.1 Recursos fora do escopo da sua respectiva etapa serão sumariamente indeferidos em decorrência de perda de objeto.

12.10 Não serão aceitos recursos apresentados fora do Sistema Revalida, tais como os remetidos por via postal, fax, correio eletrônico, e/ou fora do período definido no item 1.9 deste Edital.

12.11 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar o recurso interposto.

13. DOS RESULTADOS DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

13.1 Os resultados preliminar e final da prova de habilidades clínicas serão expressos em valor absolutos com até três casas decimais, obtidos a partir da soma dos escores alcançados em cada um dos quesitos das dez estações de prova, não havendo possibilidade de aplicação de arredondamentos.

13.2 Será considerado aprovado na 2ª etapa do Revalida 2017 o PARTICIPANTE que alcançar, no mínimo, 62 dos 100 pontos, conforme pontuação máxima definida no item 2.5 deste Edital.

13.3 Os PARTICIPANTES poderão acessar os seus resultados individuais da 2ª etapa do Revalida 2017, em data a ser posteriormente divulgada, mediante inserção do número do CPF e senha, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

13.4 Os PARTICIPANTES aprovados na 2ª etapa do Revalida 2017 estarão aptos a dar início ao processo de revalidação subsidiado pelo Revalida junto à IES parceira indicada no processo de inscrição para a edição corrente do Exame.

13.5 Após a publicação do resultado final do Revalida 2017, a lista de aprovados no certame será encaminhada às IES parceiras revalidadoras que aderiram ao Exame, listadas no Anexo I deste Edital, para os devidos encaminhamento dos processos de revalidação.

13.5.1 Somente em caso de aprovação no Revalida 2017, caso deseje, o PARTICIPANTE poderá solicitar a alteração da Instituição de Educação Superior (IES) parceira indicada para o encaminhamento do processo de revalidação de seu diploma, dentre aquelas listadas no Anexo I deste Edital, por meio do sistema de autoatendimento do Fale Conosco, no endereço <http://mec.cube.call.inf.br>, conforme período definido no item 1.9 deste Edital.

13.5.2 A solicitação de alteração da IES parceira indicada será analisada pelo Inep e a resposta ao pedido encaminhada ao PARTICIPANTE, por meio do sistema de autoatendimento do Fale Conosco.

13.5.3 Solicitações apresentadas fora do prazo disposto no item 1.9 deste Edital serão automaticamente indeferidas.

13.6 Em caso de aprovação no Revalida 2017, o PARTICIPANTE será solicitado a apresentar à IES parceira escolhida para revalidação do diploma a documentação exigida em suas instruções internas, abrangendo documentos pessoais e acadêmicos, com destaque:

13.6.1 Diploma médico expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo de Apostilamento de Haia, regulamentado pela Convenção de Apostila da Haia, tratado internacional promulgado pelo Brasil por intermédio do Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

13.6.2 Caso o país de origem e o país de destino do Diploma sejam países signatários da Convenção da Apostila da Haia, o Diploma deverá ser apostilado, contendo, obrigatoriamente, o selo do Apostilamento, em substituição ao selo consular.

13.7 O Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível intermediário superior, poderá ser solicitado, conforme Resolução CFM nº 1831, de 24 de janeiro de 2008, exceto os naturais de países cuja língua oficial seja o português.

13.8 Os resultados individuais do Revalida 2017 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não aqueles explicitados neste Edital.

13.9 Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Revalida 2017 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

13.10 O prazo de validade da aprovação do PARTICIPANTE no Revalida 2017 será definido pela IES parceira revalidadora do diploma médico, respeitando a validade mínima de um ano após a publicação de seu resultado final.

13.11 O PARTICIPANTE eliminado da 2ª etapa do Revalida 2017, de acordo com o tópico 14 deste Edital, não terá resultados preliminar e/ou final divulgados pelo Inep.

13.11.1 Caso a identificação da irregularidade que implique em eliminação ocorra após a divulgação do resultado final da 2ª etapa do Revalida 2017, o Inep tornará o resultado sem efeito, comunicando imediatamente as IES parceiras revalidadoras pertinentes.

14. DA ELIMINAÇÃO NO EXAME

14.1 Será eliminado do Exame, a qualquer tempo, o PARTICIPANTE que:

14.1.1 Prestar qualquer informação ou apresentar documentação falsa ou inexata, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos.

14.1.2 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

14.1.3 Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer pessoa antes ou durante a aplicação da 2ª etapa do Revalida 2017, exceto da equipe de avaliadores dentro das estações de prova.

14.1.4 Realizar download e/ou divulgar as filmagens da prova de habilidades clínicas para fins que não os dispostos no item 12 deste Edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

14.2 Durante a aplicação da 2ª etapa do Revalida 2017, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

14.2.1 Realizar qualquer espécie de consulta após o acolhimento no local de aplicação da prova.

14.2.2 Comunicar-se com qualquer pessoa, exceto se expressamente autorizado pela equipe de aplicação, durante o período de realização das provas nas estações e nos deslocamentos pelos espaços do local de aplicação.

14.2.3 Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações.

14.2.4 Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares ou quaisquer tipos de equipamento eletrônico ou de comunicação, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

14.2.5 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.2.6 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

14.2.7 Ausentar-se em definitivo dos espaços voltados ao confinamento inicial e/ou final, das estações de provas e/ou do local de aplicação antes da autorização expressa da equipe de aplicação, conforme orientações previstas no item 10 deste Edital.

14.2.8 Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer pessoa, exceto da equipe de avaliadores presentes nas estações, durante a realização da prova.

14.2.9 Iniciar as provas antes do horário estipulado para sua participação, no item 8.3 deste Edital, e sem a autorização expressa do médico examinador.

14.2.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

14.2.11 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame atinentes à realização da prova.

14.2.12 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido a revista eletrônica, nos termos do item 10.4, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

14.2.13 Recusar-se, no caso de sabatistas, a iniciar a prova, conforme definido no item 8.2.3 deste Edital.

14.3 A eliminação do PARTICIPANTE no Exame acarretará a não correção de seus instrumentos de avaliação e, conseqüentemente, esse não terá resultados preliminar e/ou final divulgados pelo Inep.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do PARTICIPANTE na 2ª etapa do Revalida 2017 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário de percepção da prova, no âmbito de estudos e programas governamentais, mantendo-se o sigilo sobre sua identidade e seus dados pessoais.

15.2 A inscrição do PARTICIPANTE na 2ª etapa do Revalida 2017 implica a aceitação de TODAS as disposições, diretrizes e procedimentos do Revalida contidos neste Edital.

15.3 O não comparecimento às provas nas datas e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do PARTICIPANTE não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

15.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão analisadas e esclarecidas pelo Inep.

MARIA INÊS FINI

ANEXO I

REVALIDA - Relação de IES parcerias em 2017

Nº	Sigla da IES	Nome da IES	UF da IES
1	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS
2	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	AM
3	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE
4	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	BA
5	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR
6	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ
7	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	BA
8	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	AC
9	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL
10	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM
11	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA
12	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE
13	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	CE
14	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB
15	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ
16	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO
17	UFGD	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MS
18	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG
19	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MA
20	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS
21	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MG
22	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PB
23	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE
24	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS
25	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI

26	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR
27	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS
28	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ
29	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN
30	UFRR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RR
31	UFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE
32	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC
33	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS
34	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	TO
35	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MG
36	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG
37	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF
38	UNESP	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	SP
39	UNIFAP	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	AP
40	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG
41	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PR
42	UNIR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO
43	UNIRG	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	TO
44	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ

(Publicado no DOU nº 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2018, Seção 3, páginas 60/64)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

BAIXAR 